



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 8310, 25
R\$ 7 Voto

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II)

A necessidade da contratação em epígrafe tem por finalidade e justificativa a contratação de empresa especializada em dosimetria pessoal para profissional que atua em equipamento de mamografia em Ferraz de Vasconcelos.

1.1 Conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação Xe/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) ou dosimetria por luminescência óptica estimulada (OSL) e fornecimento de relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro.	1 dosímetro padrao 1 dosímetro pessoal

1.2. Tal solicitação está pautada na Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998 capítulo 3, item 3.47 b – “todo indivíduo que trabalha com raios-x diagnósticos deve usar, durante toda sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocado mensalmente”.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado. No que se refere as especificações dos equipamentos descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 18310, 25
Fls. 8 Voto

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. O objetivo principal é realizar um estudo detalhado para contratação de serviço de dosimetria para profissional que atua no Centro Integrado de Atenção à Saúde da Mulher no setor de mamografia.

2.2. A dosimetria em salas de mamografia refere-se ao monitoramento das doses de radiação que os profissionais de saúde e o ambiente recebem, utilizando um dosímetro, que é um aparelho que mede a radiação ionizante absorvida. O objetivo é garantir que as doses estejam dentro dos limites de segurança estabelecidos pela legislação, protegendo a saúde dos trabalhadores e a integridade do paciente. A dosimetria pessoal é feita com um dosímetro individual que o trabalhador deve usar na altura do tórax, durante toda a jornada de trabalho e que deve ser guardado em um local livre de radiação quando não estiver em uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do impresso no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Contrato, o direito de não receber os materiais, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem compatíveis com as especificações ajustadas.

3.2. Local de entrega do dosímetro: Centro Integrado de Atenção à Saúde da Mulher, situado Avenida Brasil, 2141, CEP: 08529-310 Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

3.3. O critério de julgamento e adjudicação do objeto deste Termo de Referência seguirá a regra geral de por menor preço por item, em razão do acompanhamento do contrato firmado entre as partes, a proposta deverá ser apresentada contendo, os valores unitários e totais, devendo os mesmos ser ajustados na proporção do percentual ofertado na proposta final.

3.4. Instauração de processo administrativo para Dispensa de Licitação, conforme Artigo nº 75, inciso II da lei nº14.133/2021, e decreto municipal nº7.011/2024, para futura e eventual contratação de serviço, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária, aumentando a eficiência nas contratações públicas, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, aumentando a eficiência nas contratações públicas.



10310-25
9
Voto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

3.5. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.6. No que tange aos critérios e práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a CONTRATADA deverá declarar que os materiais de consumo empregados na execução dos serviços durante toda vigência do futuro contrato, conforme o cargo 5º da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19/01/2010:

3.6.1. São no todo ou em parte, constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR nº 15448-1 e 15448-2;

3.6.2. São certificados pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

3.6.3. São acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.6.4. Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na direva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.6.5. Do uso racional da energia elétrica: manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

3.6.6. Da poluição sonora: para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. O fornecedor estará sujeito à fiscalização no momento da entrega e posteriormente, reservando-se a esta prefeitura municipal, por meio do gestor



P.N.C. 15310 25
10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

do contrato, o direito de não receber os materiais caso estes não estejam em condições satisfatórias, ou seja, incompatíveis com as especificações acordadas.

4.2. Esta administração reserva-se o direito, em qualquer fase do processo, de realizar testes para comprovar a qualidade dos materiais ofertados. Para isso, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes. A empresa desde já é informada de que o material considerado insatisfatório em qualquer uma das análises será automaticamente recusado e deverá ser substituído em até 24 horas.

4.3. Caso algum dos itens apresente irregularidade, a prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha para a elaboração de laudos conclusivos, a fim de verificar a qualidade e confirmar se corresponde ou não ao exigido no processo de compra e apresentado na proposta comercial. Nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.4.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

- a. As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica Declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.
- b. As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.
- c. Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico- Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

4.4.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos deste Termo de Referência.

4.4.3. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 12.219.1-22
Re b Voto

- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estaduais** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 13310, 25
R. 13
Voto C

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:

(ILG) → igual ou superior a 1,00;

(ILC) → igual ou superior a 1,00;

(IE) → igual ou inferior a 0,50;

- Os índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC ELP / AT)$$

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral

PC = Passivo Circulante

je



P.J.C. 13310, 25
14

C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
IE = Índice de Endividamento	AT = Ativo Total,

- d) Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos, mediante a apresentação de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, conforme disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.10.1.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá fornecer uma descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo as seguintes informações e documentos:
- b) Fornecimento de produtos novos e de boa qualidade, com origem comprovada, em estrita conformidade com as especificações do certame, garantindo no mínimo 75% de sua validade, ou mediante carta de comprometimento de troca de validade.
- c) Cumprimento dos prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descritos no Contrato.
- d) Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.
- e) Os Atestados de desempenho deverão comprovar a execução anterior de no mínimo 50% do item de participação.
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Proc. 18310 / 25
Fls 15 Voto C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

4.10.2. DOS LAUDOS / CERTIFICAÇÕES

- a) Comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe.

4.11. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.
- c) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.
- d) Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.
- e) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Cabe à contratada



13310, 25
16

Vista

C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1.1. A Contratada receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;
- 5.1.2. A Contratada receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.1.3. A Contratada cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;
- 5.1.4. - Entregar o serviço solicitado no prazo de acordo com as normas do CNEN (comissão nacional de energia nuclear) a partir da assinatura do termo contratual e recebimento de ordem de serviço;
- 5.1.5. A Contratada arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.1.6. Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 5.1.7. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 5.1.8. A Contratada comunicará a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 5.1.9. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.
- 5.1.10. A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 5.1.11. Entregar o serviço solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo contratual e recebimento de ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

PAGE 17310, 25
Fls 17 Voto

5.1.12. Local de entrega do dosímetro: Centro Integrado de Atenção à Saúde da Mulher, situado Avenida Brasil, 2141, CEP: 08529-310 Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

5.1.13. Mensalmente os dosímetros devem ser entregues no endereço acima mencionado até o 5º (quinto) dia útil e serão devolvidos os utilizados no mês anterior via correio ou conforme método que contratada estipular. Totalizando às 24 remessas, sendo 12 de envio da contratada para a contratante e 12 da contratante para a Contratada.

5.2. Caberá à Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada;

5.2.2. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;

5.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

5.2.4. Em caso de perda dos dosímetros, o serviço de dosimetria acontece por meio de comodato aos clientes, ou seja, será cobrado apenas o valor do serviço de leitura dos dosímetros e não o custo de utilização dos mesmos, em caso do funcionário da Contratante perder o seu dosímetro, a empresa terá que repor esse dosímetro perdido, o valor cobrado para reposição é de acordo com os custos, sendo no máximo R\$60,00.

5.2.5. Qualquer postagem excedente devido a solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio devem feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao envio da nova remessa de monitores. A Contratante arcará com as despesas de correios se houver solicitação de Dosímetros adicionais e a remessa mensal de monitores já estiver sido enviada.

5.2.6. Chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados, não podendo passar de 90 dias.

5.2.7. Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal é executado mensalmente, com duas remessas em cores diferentes de acordo com meses pares ou ímpares, para que os monitores cheguem na data mencionada, é preciso devolver os que estavam em uso no dia programado para a troca. Sendo assim a Contratante não poderá permanecer com duas remessas paradas o atraso na devolução dos monitores à Contratada acarretará no atraso da

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 1836, 25
Visto

emissão relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores. Em caso de atraso de mais de 90 (noventa) dias na devolução dos monitores à Contratada, não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como leitura impossível (LI). Portanto ao chegar a nova remessa a antiga deve ser devolvida de imediato. Evitando assim o atraso no fornecimento a Contratante não poderá ficar com 02 (duas) remessas, a troca é mensal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1.1. Dispensa de licitação com Autorização de Ordem fornecimento.

6.2. VIGENCIA:

6.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Art. 84 do mesmo dispositivo, podendo ser prorrogado, por igual período.

6.2.2. A entrega dos itens deste Termo de Referência é imediata, após a assinatura, tendo a empresa 15 (quinze) dias corridos para a entrega.

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: MAIRA CAMILA MAIA DE SOUZA
Cargo: COORDENADORA DE ESPECIALIDADES
Matrícula/ CPF: 224.155.188-08

Fiscal:

Nome: Priscila Maria Fernandes da Silva
Cargo: SUPERVISORA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER
Matrícula/ CPF: 364.298.398-77

[Handwritten signature]



Proc. 13310, 25
19

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde

6.3.1. A gestão e fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CIASM ou de seus fiscais.

6.3.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.3.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1 Para cumprir o objeto do contrato, o contratante pagará ao contratado a quantia correspondente a execução efetiva do fornecimento, calculada conforme os preços estipulados na proposta, os quais incluir todas as despesas necessárias, sem acarretar qualquer ônus adicional para o contratante.

7.2 No preço oferecido na proposta da empresa, devem estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas de transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes e outras despesas de qualquer natureza diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto ou que possam implicar no fiel cumprimento do contrato. Não haverá custos adicionais para a Municipalidade.

7.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.



Proc. 18310-25
Pg 20 Voto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

7.4 As notas fiscais que apresentarem irregularidade serão devolvidas a contratada para que proceda a sua correção. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado somente após a apresentação da nota/fatura devidamente corrigida e aprovada pelo gestor do contrato.

Do montante devido, serão deduzidos os valores relativos à retenção de tributos e contribuições conforme os termos e a graduação da legislação fiscal pertinente.

7.5 A empresa deverá obrigatoriamente emitir notas fiscais/faturas com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, consequentemente, registrados no instrumento contratual.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação em quaisquer obrigações que lhe tenha sido imposta decorrente de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. Instauração de processo administrativo para dispensa de licitação, conforme Artigo nº 75, inciso II da lei nº14.133/2021, e decreto municipal nº7.011/2024, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de dosimetria para uso no CIASM setor de mamografia, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária, aumentando a eficiência nas contratações públicas.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Apresentar cópia da licença da CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear para a prestação de serviço de monitoração individual para exposição à radiação ionizante, conforme na Norma CNEN NN 3.01 - DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.

- Atestado ou declarações de capacidade técnica que comprove que a CONTRATANTE já executou objeto compatível em prazo.

- Por objeto compatível entende-se serviços para monitoração dos indivíduos expostos a radiação ionizante (dosimetria pessoal) com a emissão dos relatórios de doses,



P.O.C. 18310, 25
21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1. : A estimativa do preço foi realizada com base em orçamentos conforme segue em anexo.

Nº	FORNECEDORES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	BANCO DE PREÇOS	38,00
02	TEC-RAD	22,14
MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO		30,07
MÉDIA DE PREÇO MENSAL		60,14
MÉDIA DE PREÇO ANUAL		721,68

9.1.1. Estima-se para essa contratação, o valor total médio de R\$ 721,68 (setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

Manutenção e Funcionamento dos Serviços à Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

Dotação: 03634.09.01.3.3.90.39.00

Fonte: 01

Código: 3100000

Ferraz de Vasconcelos, 17 de setembro de 2025


Maíra Camila Maia de Souza
Coordenadora de Especialidades